



3988766



00135.224572/2023-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação de Apoio Administrativo

PARECER Nº 54/2023/SEI/CA.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC
PROCESSO Nº 00135.224572/2023-51
INTERESSADO: ASSOCIACAO ESPORTE SOLIDARIO GUSTAVO ELIAS - AESGE

1. Versa a presente análise acerca do recurso protocolado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE SOLIDÁRIO GUSTAVO ELIAS, por meio da Plataforma Transferegov em 5 de dezembro de 2023, no qual requer a reconsideração da decisão apresentada no Resultado Preliminar referente à seleção regida pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, notadamente em relação à proposta nº 063513/2023.

2. A ora requerente alega em suas razões recursais que cumpriu todos os requisitos do Edital nº 2/2023, não havendo motivação para atribuição de nota “0” em quaisquer dos itens de avaliação constantes da tabela 2 do item 7.5.4. do instrumento de seleção.

3. Conforme disposto no item 7.5. do Edital, a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4. A etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção levou em consideração o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos nos itens 4.1, 4.2, 7.4 e 7.5., além de critérios como objetividade, relação do objeto proposto com a finalidade do edital, descrição clara e objetiva das metas e etapas, exequibilidade do projeto.

5. A proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE SOLIDÁRIO GUSTAVO ELIAS visa o custeio do PROJETO CRIANÇA FELIZ, o qual tem por objetivo a inserção ao esporte, festivais esportivos, encontros pedagógicos, acompanhamento social e psicológico de crianças.

6. O Edital de Chamamento Público nº 2/2023, em seus anexos II e III, apresenta as diretrizes e orientações para a elaboração da proposta e plano de trabalho, os quais devem observar:

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

O objeto da proposta a ser descrito na aba “dados” do Transferegov.br tem de ser idêntico a este - [hps://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home](https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)

b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo[1], devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

- Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do Índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

7. Nesse sentido, é de se nota que a proposta apresentada pela

ASSOCIAÇÃO ESPORTE SOLIDÁRIO GUSTAVO ELIAS não possui escopo definido e não foi descrita de forma clara e precisa. Para além disso, as metas e etapas discriminadas no Plano de Trabalho dizem respeito às contratações e necessidade de serviços, não atendendo ao esperado. Se não, vejamos:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Aquisição de materiais	Cotação, pagamento e aquisição de material esportivo, lúdico e kits camisa, calção	Fotos com quantitativo e com boa visibilidade para avaliação na prestação de contas e comprovação
Contratação de prestadores de serviço (RH)	Cotação, contratação e pagamentos de Professores, estagiários, psicólogo, coordenadores, auxiliar administrativo, assistente social.	Orçamentos, propostas, notas fiscais de pagamento ou RPA.
Execução do projeto	Treinamentos, atividades lúdicas, acompanhamento assistente social, psicólogo, festivais, jogos, campeonatos de interação.	Fotos, relatos de atletas, questionários aos beneficiários e família.
Execução do projeto	Transporte, locação de transporte para festivais, intercâmbios.	Fotos, notas fiscais.

8. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE SOLIDÁRIO GUSTAVO ELIAS, para, no mérito, negar-lhes provimento, sendo mantida a avaliação da comissão de seleção.

FABIANE MACEDO BORGES

Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar Comunitária e Primeira Infância

DIEGO BEZERRA ALVES

Coordenador-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Coordenador-Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Macedo Borges, Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos**, em 07/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Feitosa Antunes Lopes, Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências**, em 07/12/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3988766** e o código CRC **E2391A57**.